



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP):

| | |
|--|-------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 103-SP |
| Denunciante: | MELISSA BALZAN ROZA |
| Denunciado: | – |
| Assunto da Denúncia: | Averiguação de conduta profissional |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não trata sobre indícios ou provas de irregularidades no processo eleitoral do CAU/SP. | |

| | |
|--|---------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 111-SP |
| Denunciante: | ANA MARIA REIS DE GOES MONTEIRO |
| Denunciado: | – |
| Assunto da Denúncia: | Representante das IES |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não atendeu a identificação do denunciado e não está claro qual o dispositivo do Regulamento Eleitoral que foi ofendido. | |

| | |
|---|----------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 122-SP |
| Denunciante: | MAYLINE SOUSA MENDES |
| Denunciado: | Chapa 1 |
| Assunto da Denúncia: | Divulgação em grupos de whatsapp |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não deixa claro qual o dispositivo do Regulamento Eleitoral que foi ofendido. | |



| | |
|--|----------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 123-SP |
| Denunciante: | MAYLINE SOUSA MENDES |
| Denunciado: | Chapa 2 |
| Assunto da Denúncia: | Divulgação em grupos de whatsapp |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não deixa claro qual o dispositivo do Regulamento Eleitoral que foi ofendido | |

| | |
|--|------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 130-SP |
| Denunciante: | JOAO SETTE WHITAKER FERREIRA |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|----------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 133-SP |
| Denunciante: | MONICA APARECIDA DE FREITAS LEAL |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|-------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 135-SP |
| Denunciante: | ALFREDO OTÁVIO DE FREITAS PARREIRAS |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|------------------------|------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 138-SP |
| Denunciante: | DEISE PRISCILA SILVA RIBEIRO |
| Denunciado: | - |



| | |
|--|--------------------------|
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|----------------------------|
| Nº da Denúncia: | 142-SP |
| Denunciante: | GUILHERME DA SILVA POSSANI |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 144-SP |
| Denunciante: | ALINE MASSARO CALAROTA |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 147-SP |
| Denunciante: | OSIRIS MARTINS |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|-----------------------------|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 150-SP |
| Denunciante: | CLAUDIA AVILA MARTINS |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |



Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral.

| | |
|--|---------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 151-SP |
| Denunciante: | BÁRBARA HELOÍSA VENDRAMINI DE ALMEIDA |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 153-SP |
| Denunciante: | MARILDA APARECIDA COSER |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 156-SP |
| Denunciante: | FANNY FOUQUET |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 158-SP |
| Denunciante: | IBERÊ MOREIRA CAMPOS |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |



| | |
|--|--------------------------|
| Nº da Denúncia: | 162-SP |
| Denunciante: | GIOVANNA MASCHIO SEMIM |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|-------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 163-SP |
| Denunciante: | PEDRO LUIS MORAES VILAVECCHIA |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|--------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 164-SP |
| Denunciante: | EVELINA CARSANA DIAS DE MORAES |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|--|---------------------------|
| Nº da Denúncia: | 170-SP |
| Denunciante: | TELMO NATAL DO NASCIMENTO |
| Denunciado: | - |
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| Nº da Denúncia: | 172-SP |
| Denunciante: | MARCOS GALVAO WHITAKER DE ASSUMPCAO |
| Denunciado: | - |



| | |
|--|--------------------------|
| Assunto da Denúncia: | Impossibilidade de votar |
| Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral. | |

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

DANIEL TODTMANN MONTANDON
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo
CE-SP